

CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 001/96

Termo de Convenção Coletiva de Trabalho, que entre si fazem: o **SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE ITAPEMA E REGIÃO - SINDEHOTÉIS**, entidade sindical de 1º grau representativa dos trabalhadores no comércio hoteleiro e similares de Itapema e região [PORTO BELO, BOMBINHAS E TIJUCAS - SANTA CATARINA] e, de outro lado, o **SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE ITAPEMA E REGIÃO - SINDHOTÉIS** entidade sindical representativa da categoria econômica dos municípios de PORTO BELO, BOMBINHAS E TIJUCAS, na forma que abaixo estabelecem, abrangendo as categorias sob jurisdição dos convenentes, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - PISO SALARIAL: Fica estabelecido o piso salarial da categoria como segue:

- a) R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para todos os empregados admitidos a partir de 1º de outubro de 1996;
- b) R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais) para todos os empregados com vínculo empregatício superior a 90 (noventa) dias;
- c) R\$ 113,11 para os empregados menores de 18 anos.

CLÁUSULA 2ª - REPOSIÇÃO SALARIAL: 13,11% (treze vírgula onze) por cento correspondente ao IPC acumulado de outubro/95 à setembro/96, incidentes sobre todos os salários vigentes em outubro/95, para toda a categoria profissional, compensadas eventuais antecipações concedidas.

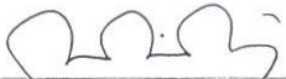
CLÁUSULA 3ª - TAXA ASSISTENCIAL CONFEDERATIVA: Os empregadores abrangidos pelo presente instrumento normativo ficam obrigados a descontar de todos os empregados pertencentes à categoria profissional, a importância de 4% da remuneração de outubro/96, janeiro/97 e fevereiro/97, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser repassado tal valor ao **SINDEHOTÉIS**, até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.

CLÁUSULA 4ª - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas da CCT-001/95, assinada em 20 de outubro de 1995, não modificadas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, datam e assinam o presente termo, perante testemunhas, afim de que surta seus legais e reais efeitos, devendo, todavia, cópia da presente Convenção Coletiva de Trabalho ser depositada perante o Órgão Administrativo da DRT/Florianópolis.

Itapema, 25 de outubro de 1996.


SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS
HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E
SIMILARES DE ITAPEMA E REGIÃO
ZULMA DE SOUZA
Presidente


SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES,
BARES E SIMILARES DE ITAPEMA E
REGIÃO
ERMETINDO PEREIRA
Presidente


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA

TABELIONATO ULTRAMARINO
Confere com o original que me foi apresentado
do que dou fé
21/10/2000